



LEI Nº 1307/94

AUTORIZA REAJUSTE TARIFÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu SANCI  
ONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a  
conceder, por Decreto, reajuste das tarifas do Transporte Coletivo  
de Passageiros do Município, após reajuste tarifário concedido no Mu  
nicipio de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior, prevalecerá  
para o corrente mês de Junho de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 20 de Junho de 1994

  
JORGE CARDOZO BECHARA  
PREFEITO MUNICIPAL